



Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0388/2025

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0257/2025  
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0360/2025**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA SÃO MIGUEL, LUGAR DENOMINADO FAZENDA BEIRO RIO - MATRÍCULA Nº 31.600** do proprietário **ROMEU SÉRGIO GOULART PERES E OUTROS**, inscrito no **CPF DE Nº 931.522.136-20**, a **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 53.69.06 HECTARES DE CERRADO E CAMPO CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0360/2025, para o desenvolvimento das seguintes de G-01-03-1 Cultura anuais, semiperenes e perenes, cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 53.69.06 hectares, enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 31 de Março de 2025.

Válida até 29 de abril de 2029.

Coromandel, 28 de Abril de 2025



**Eloênio José Sebastião**  
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0257/2025**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 53.69.06**  
**HECTARES DE CERRADO E CAMPO CERRADO**

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
1.1 N° 0388/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 03/04/2025
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
2.1 Nome: Romeu Sérgio Goulart Peres e outros	2.2 CNPJ/CPF: 931.522.136-20
2.3 Endereço: Rua Marechal Floriano nº 406, Centro – Cep 38.550-000 – Coromandel - MG	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
3.1 Nome: Romeu Sérgio Goulart Peres e outros	3.2 CNPJ/CPF: 931.522.136-20
3.3 Endereço: Fazenda São Miguel, lugar denominado Fazenda Beira Rio – Matrícula nº 31.600 Zona Rural, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
<b>4. DADOS DO INTERVENIENTE</b>	
4.1 Nome: Romeu Sérgio Goulart Peres e outros	4.2 CNPJ/CPF: 931.522.136-20
4.3 Endereço: Rua Marechal Floriano nº 406, Centro – Cep 38.550-000 – Coromandel - MG	
<b>5. DADOS DA INTERVENÇÃO</b>	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim ( x ) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: ---	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: 53.69.06 hectares em área de cerrado e campo cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
265697	7988012
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Cerrado e Campo cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: Ipê caraíba ( Tabebuia caraíba)	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 04	



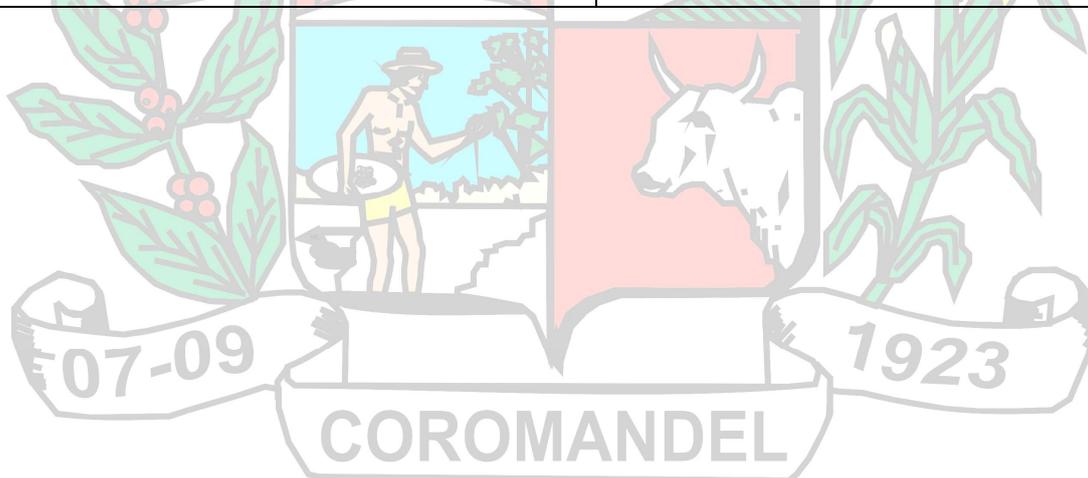
**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não		
<b>6 MATERIAL LENHOSO</b>		
6.1 Rendimento: 819,85346 m <sup>3</sup>	6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória: Preservação de 2% da área de cerrado, conforme Lei Estadual 13.047/1998 art. 2		
<b>7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão.
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
6	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 dias após a conclusão da supressão
7	A entrega da Autorização de Intervenção Ambiental – AIA, fica condicionada à averbação da área de preservação de 2% de cerrado em cartório.	-
8	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo	30 dias
9	Caso o empreendedor decida realizar a licença de queima controlada junto ao órgão Estadual, favor apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
<b>8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA</b>		



Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

8.1 N° da Reunião Ordinária: 04/2025	8.2 Data da Reunião: 28 de abril de 2025
<b>9 DOCUMENTO VINCULADO</b>	
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES	
9.2 Número do Certificado: 0360/2025	
<b>10 OBSERVAÇÕES</b>	
10.1 <b>O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.</b>	
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.	
10.3 <b>É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.</b>	
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.	
<b>11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	
11.1 Período:	11.2 Data de Validade: 29/04/2029





### CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



Autorização para supressão de maciço florestal 53.69.06 hectares em área de cerrado e campo cerrado

Coromandel, 28 de abril de 2025



**Eloênio José Sebastião**

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG